



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4030, DE 25 JANEIRO DE 2002.

EMENTA: Permite o uso de bens municipais por terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal e,

considerando que o Município de Duque de Caxias realiza, mensalmente, despesas para operar o Terminal Rodoviário Plínio Casado;

considerando que referido Terminal é utilizado, exclusivamente, por empresas de ônibus integrantes do Sindicato de Empresas de Transportes Rodoviários em Duque de Caxias;

considerando que referida entidade, além de ser uma instituição sem fins lucrativos, presta relevantes serviços de natureza social à população, em razão de sua natureza;

considerando ser o Sindicato, naturalmente, o único interessado na boa manutenção das instalações daquele Terminal, já que somente os veículos de suas filiadas utilizam-no ininterruptamente e,

considerando, finalmente, que cabe ao Município oferecer todas as condições para que as entidades não-governamentais possam desenvolver, da melhor forma, as atividades que representem benefícios diretos e indiretos para a população,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica permitido ao Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários em Duque de Caxias, a utilização das instalações do Terminal Rodoviário Plínio Casado, para o exercício exclusivamente de sua atividade-fim, pelo tempo em que a permissionária atender às exigências do interesse público e às condições estabelecidas em instrumento legal a ser firmado com o Poder Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A presente Permissão de Uso, concedida nos termos do Artigo 169, § 3.º da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, compreende não só a utilização e manutenção das instalações do Terminal Rodoviário Plínio Casado, como também, os logradouros públicos que o circundam ou que, de qualquer forma, fazem parte do complexo viário indispensável para a perfeita fluidez de tráfego e otimização da prestação dos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3.º - A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Obrigações junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à transferência formal da responsabilidade pela administração e manutenção do referido Terminal.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2002.

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal*